35mm Produções Fotografia e Filme

Telefones: 20820061 / 940309155

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONDIÇÕES GERAIS

A. CONTRATANTE:

Nome:	Jéssica Martins Puzzovio		
RG: 34.245.802-4		CPF: 418.967.798-16	
Endereço: Rua Barão de Monte Santo, 1611 - apto. 221 Cep 03123-020			
Bairro: Mooca		E-mail: jessicapuzzovio@outlook.com	
Fone: +353 86 456 5125		Celular: +353 86 455 9944	

B. CONTRATADA:

Nome:	SUELI GIORDANO GARCIA		
CNPJ nº 15.738.350/0001-27		CPF: 077.562.508-69	
Endereço: Rua Penha de França, 675, sala 13			
Bairro: Penha		E-mail: 35mm.fotografiaevideo@gmail.com	
Fone: (11) 2082-0061		Celular: (11) 94030-9155	

C. DATA E LOCAL NO QUAL OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS:

Data / hora	Dia 07 de Dezembro de 2024 (informar)	
Evento:	Debutante	
Nome:	Jéssica e Gabriel	
Cerimônia:	Buffet Afrikan House Village R. Bragança Paulista, 1228 - Vila Cruzeiro	
Recepção:	Buffet Afrikan House Village R. Bragança Paulista, 1228 - Vila Cruzeiro	
Making off:	Vai informar	

D. <u>SERVIÇOS CONTRATADOS:</u>

- * Cobertura com dois fotógrafos.
- * Dois cinegrafistas.
- * Ediçao do Filme Full e teaser dos melhores momentos.
- * Making Of da noiva em fotografia pelas 2 horas que antecedem o horário da cerimônia.
- *Caixa de memórias Box contendo Pen drive (com todas as fotos e filme).

E. <u>VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO:</u>

Valor do Contrato: R\$5.310,00 (Cinco mil, trezentos e dez reais)

Forma de Pagamento: Através de depósitos bancários - Banco Itaú / Ag 9114 / Conta 35688-5

Entrada de 10%, depósitos e saldo até 20/11/2024

Pix CNPJ -15738350000127 (Sweet Memories)

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

- A CONTRATADA executará e prestará ao CONTRATANTE os serviços discriminados no item "D" das Condições Gerais do Contrato, referente ao evento que será realizado na data, local e horário descritos no item "C", mediante o pagamento do valor contratado, na forma descrita no item "E".
- 2. Na hipótese de terem sido contratados os serviços de fotografia e filmagem, as partes não estipulam o número de fotos a serem realizadas ou a quantidade mínima de minutos a serem gravadas de vídeo, cabendo, exclusivamente, aos profissionais da CONTRATADA, a decisão de julgarem se o material registrado durante o evento está completo.
- 3. Todo esforço será empreendido pelos profissionais da CONTRATADA para execução dos serviços e entrega dos produtos deste contrato, limitando-se a responsabilidade da CONTRATADA ao valor efetivamente pago e adimplido pelo CONTRATANTE. Caso tenham sido contratados os serviços de fotografia e filmagem, e tendo em vista que o evento social (casamento, aniversário, bodas, etc) no qual serão prestados os respectivos serviços não é gerido e controlado pela CONTRATADA, não há garantia de registro de qualquer imagem ou cena específica (foto e/ou filmagem), que dependerá exclusivamente do roteiro a ser executado pelos organizadores do evento (celebrantes, mestres de cerimônia e responsáveis pelo espaço).
 - 3.1 A CONTRATADA ficará isenta de qualquer responsabilidade pela impossibilidade de realização dos serviços de fotografia e filmagem na hipótese do evento ser realizado em local aberto e estiver chovendo ou apresentar riscos no momento de sua realização, bem como de possíveis intercorrências, acidentes ou danos físicos à integridade do CONTRATANTE ou terceiros, tendo esse desde já, plena ciência de que os equipamentos da CONTRATADA (máquinas fotográficas e filmadoras) não serão utilizados em tais condições. O mesmo vale para a realização de ensaios fotográficos e em filme.
- 4. As fotos realizadas durante o evento serão gravadas em mídia e poderão ser retiradas pelo CONTRATANTE, na sede da CONTRATADA, a partir do 15º dia útil da data da realização do evento, mediante prévio agendamento. A disponibilização do material poderá ser feita também através de um endereço em nuvem (Link), que ficará disponível tão somente até a entrega física do material ou a sua cópia que deverá ocorrer no prazo máximo de 60 dias, sendo a CONTRATADA desresponsabilizada pela manutenção do mesmo após esse período.
- **5.** Caso tenha havido a contratação de álbum fotográfico impresso, o **CONTRATANTE** terá o prazo máximo de 30 dias para informar à **CONTRATADA** a relação das fotos escolhidas visando à confecção do álbum, sob pena de arcar com o pagamento de possíveis reajustes dos serviços contratados.
 - **5.1** O álbum impresso será entregue ao **CONTRATANTE** no prazo de 60 dias, contado da data em que a **CONTRATADA** confirmar o recebimento da aprovação das fotos escolhidas pelo **CONTRATANTE**.
- 6. Caso tenha havido a contratação do serviço de filmagem, o material editado será entregue ao CONTRATANTE no prazo de 60 (sessenta) dias da data da realização do evento, mediante prévio agendamento.
 - 6.1 Em hipótese alguma a edição de vídeo poderá ser acompanhada pelo CONTRATANTE.
 - 6.2 A entrega do material se fará exclusivamente via link, criado através da conta de e-mail, em nome do CONTRATANTE ou por terceiro indicado pelo mesmo, ou ainda fornecida pela CONTRATADA com prazo máximo de permanência de 60 dias. A entrega física se dará quando acordado previdamente. Após o recebimento do vídeo editado, o CONTRATANTE terá o prazo máximo de 7 (sete) dias para informar quaisquer defeitos nas mídias digitais ou solicitar eventuais ajustes.

7. A execução e a entrega de todo e qualquer material contratado somente serão realizados desde que inexistam

quaisquer valores em aberto quanto ao pagamento pelos serviços contratados.

8. Decorrido o prazo de 7 (sete) dias da entrega ao CONTRATADO do material de foto e filmagem, sem que este

tenha realizado qualquer reclamação ou observação, a CONTRATADA ficará isenta da responsabilidade de

manter armazenado o respectivo material, restando-lhe facultado descartá-lo caso seja de seu interesse, o

que, desde já, fica autorizado pelo CONTRATANTE.

9. Os materiais não retirados por qualquer motivo, ficarão armazenados por até 2 (dois) anos, ficando a

CONTRATADA desresponsabilizada em mantê-los.

10. O CONTRATANTE não se opõe quanto ao uso das imagens dos arquivos digitais pela CONTRATADA e sua

equipe para uso exclusivamente comercial e promocional, que poderá ser utilizado como material impresso

(portfólio), ou em tablets, computadores e outros aparelhos como forma de divulgação para outros

CONTRATANTES, uma vez que os mesmos fazem parte de seu acervo, não se cogitando, em nenhuma

hipótese, a aplicabilidade da Lei <u>9.610</u> de 19/2/98 (Lei dos Direitos Autorais), podendo tal material também

ser utilizado no website da CONTRATADA, bem como em suas mídias sociais para divulgação, amostras,

exposições, concursos internos (nacionais) e externos (internacionais), anúncios e publicações.

11. O presente ajuste é feito em caráter irrevogável e irretratável, ficando estabelecido que no caso do

CONTRATANTE necessitar cancelar ou rescindir o presente contrato por motivos alheios à sua vontade,

incorrerá nas seguintes penalidades:

a) Multa de 30% sobre o valor do ajuste devidamente atualizado, se houver comunicado por escrito à

CONTRATADA, com antecedência de 120 dias da data do evento;

b) Multa de 50% sobre o valor do ajuste devidamente atualizado se houver comunicado à CONTRATADA,

com antecedência inferior a 90 dias da data do evento.

12. Fica eleito o foro da comarca de São Paulo/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

para dirimir eventuais dúvidas porventura oriundas deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

São Paulo,29 de Novembro de 2023

Sueli Giordano Garcia

CNPJ: 15.738.350/0001-27

ueli Hiordano

RG: 32.245.802-4

Nome: Jéssica Martins Puzzovio